Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 393

de 20 de Outubro de 1983.

Declara de utilidade pública o terreno abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente o que determinam as letras "d" e "i" do artigo 5º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alteradas pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956, e Ítem IV do artigo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública o terreno constante do memorial descritivo de 20 de Outubro de 1983, como abaixo segue e que consta pertencer à BARTOLOMEU ANDRÉ PERES FILHO e sua mulher:

II - GLEBA " B " - Uma faixa de terra com área de 401,44 m2., sem benfeitorias, destinada ao prolongamento da rua Tiradentes, medindo 16,00 metros de largura por 25,09 metros de comprimento, em ambos os lados, confrontando respectivamente com: na frente com o prolongamento da rua Tiradentes, ou seja, a gleba " A "; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com área remanescente de propriedade dos expropriados; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, com área remanescente de propriedade dos expropriados e nos fundos com faixa de terras destinada ao prolongamento da rua Tiradentes, de propriedade da Senhora Emília Augusto ou espólio de Domingos André Peres ".

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificada pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956 a desapropriação é declarada de acarãter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias, consigandas no orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas,oportunamente, se necessário.

Art. 4º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 20 DE OUTUBRO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário